

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GERAL

EDITAL Nº 01/2024

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - CULTURA EM MOVIMENTO
SELEÇÃO DOS MELHORES PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artístico-culturais.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos no caput do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, visando a implementação do Programa Cultura e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o amparo à cadeia produtiva cultural e incentivo ao desenvolvimento de atividades dos setores audiovisual, da economia criativa e da economia solidária, através de ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 202, de 15 de dezembro de 2023 que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 17 de agosto de 2022, a qual institui a Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Teresópolis, consubstanciada no valor de R\$ 1.518.519,59 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o Cadastro Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.357, de 26 de agosto de 2020, com fins de mapeamento dos artistas, das instituições privadas e coletivos que se dedicam ao fazer artístico e cultural, fomentadores da cultura teresopolitana;

CONSIDERANDO a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo contemplará pessoas físicas e jurídicas, abarcando a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais;

CONSIDERANDO a utilização de recurso remanescente da Chamada 05/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2023) em virtude do não cumprimento de entrega documental por parte dos contemplados e também relacionado ao número insuficiente de inscrições, e ainda, após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento constantes na Chamada supramencionada.

CONSIDERANDO a cadeia produtiva cultural teresopolitana em sua diversidade, aquilatada em consonância com os programas abaixo delineados:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II– Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas;

III– Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais;

IV– Programa de Desenvolvimento do Artesanato;

V – Programa de Desenvolvimento da Dança;

VI– Programa de Desenvolvimento da Música;

VII– Programa de Desenvolvimento da Literatura;

VIII– Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular, Povos Originários e Matrizes Africanas;

IX- Programa de Desenvolvimento da Cultura Urbana;

X- Programa de Desenvolvimento dos Coletivos Culturais Teresopolitanos.

XI- Programa de Desenvolvimento para escolas de samba, blocos e atividades do carnaval em geral

1. OBJETIVO

1.1. A Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tem por objetivo o incentivo à produção cultural, contrapondo às implicações sociais e econômicas resultantes da instabilidade vivenciada nos tempos pandêmicos.

1.2. Serão selecionados 33 projetos, propostos por artistas, grupos/coletivos culturais nas linguagens acima descritas, sendo 3 propostas para cada linguagem, podendo ter como objeto desde exposições, espetáculos, concertos, shows, eventos, cursos, encontros, palestras e seminários na modalidade presencial, bem como produção de obras, difusão de processos, pesquisa, entre outros, tendo cada proposta o valor de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

1.3. Para fins desta Chamada, os projetos deverão conter a previsão de apresentações em espaços públicos com a agenda das atividades definidas pela Secretaria de Cultura, sendo estas consideradas como contrapartida, como determina a



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei.

1.3.1. Nos casos dos projetos em que a característica não comporta em seu escopo a previsão de apresentações (ex. entrega de pesquisa, etc.), o proponente deverá indicar uma ação a nível de contrapartida (palestra, workshop, exposição, dentre outros), a ser realizada no formato presencial.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA

2.1. Esta Chamada tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Cultural, tendo como data limite o dia 22 de junho, às 18h.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA CHAMADA

3.1. Todos os atos referentes a presente Chamada, inclusive quanto ao resultado e interposição de eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em <https://teresopolis.rj.gov.br/>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitados através do e-mail festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br com o título "Chamada nº 01/2024 –Solic. de Rec. – Nome da Proposta," com as razões do requerente.

3.2.1. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

3.3. Não serão aceitas modificações nos campos assinalados ou envios de documentos ou declarações após a finalização da inscrição.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. São previstos a totalidade de R\$ 176.880,00

4.1.1. Conta Orçamentária: 1268

4.1.2. Dotação: 02.007.13.392.0020.3150

4.1.3. Fonte de Recurso: 1700372



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.60.99.00.00

4.2. Para fins desta Chamada, caso haja rendimentos suficientes desde a data de abertura até a data de pagamento prevista no item 10.1.1. estes serão utilizados para contemplar o maior número de propostas inscritas, tendo como critério principal a classificação do proponente de cada programa descrito neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O proponente poderá apresentar projetos para vários segmentos, porém, somente será contemplado com um projeto.

5.1.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo projeto, somente será considerada a última inscrição.

5.2. Todos os valores são brutos e estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

5.3. O custo de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pelo projeto.

5.3.1. O proponente deverá se certificar que o valor indicado seja plenamente satisfatório ao projeto inscrito, com os descontos previstos em lei, de acordo com o indicado e aceito por ambas as partes.

5.4. Deverão ser asseguradas pelo proponente, as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto, consoante o disposto no art. 14 do Decreto nº 11.525/2023.

5.4.1. Os proponentes deverão indicar de forma clara e inequívoca as medidas de acessibilidade adotadas para a realização do projeto.

5.5. É vedada manifestações político-partidárias em qualquer fase do projeto.

5.6. Observados os requisitos legais, a proposta será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5.7. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, disponível na página da Prefeitura de Teresópolis através do endereço <https://www.teresopolis.rj.gov.br/estrutura/cultura/>.

5.7.1. Caso o proponente já tenha efetuado o seu mapeamento no Cadastro Municipal de Cultura em editais anteriores promovidos por esta Secretaria, não será necessária a atualização no mesmo.

5.8. Não será permitida a inscrição de projetos cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou o representante legal, tenham em seu quadro técnico servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.9. A observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital. Desta forma, o proponente assume que:

5.9.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve informações do Município sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou dos canais de ampla divulgação:

5.9.1.1. E-mail: festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br

5.9.1.2. Canal do Whatsapp Atendimento Terê Cultura: (21) 9-7513-9355

5.9.1.3. Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-3352 - Ramal 243

5.9.2. Se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do projeto inscrito, tendo plenas condições para executá-lo em sua totalidade, caso seja selecionado.

5.9.3. Considera que os elementos desta Chamada lhe permitem a elaboração de um projeto totalmente satisfatório.

5.9.4. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao grupo e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

5.9.5. Declara, sob as penas da lei, a ciência de todos os sócios da inscrição do projeto de que trata esta Chamada (no caso de empresas constituídas por mais de



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



uma pessoa);

5.9.6. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.9.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

5.9.7.1. Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

5.9.7.2. Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

5.9.8. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.9.9. Declara, sob as penas da lei, estar ciente quanto à cessão de direitos patrimoniais, previstas no caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos residentes no Município de Teresópolis.

7. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL

7.1. As propostas culturais deverão ser inscritas por apenas um representante que por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo quanto ao recebimento do recurso, devendo ser preenchido e anexado no ato da inscrição a Declaração de Representação - Anexo II.

7.2. Dos documentos de habilitação da pessoa física, do representante legal e da



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



pessoa jurídica:

7.2.1. Da pessoa física e do representante legal:

7.2.1.1. Cópia do documento de identificação válido (RG);

7.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.1.3. Cópia do comprovante de residência com data inferior a 90 dias da data da inscrição ou declaração de próprio punho datada e assinada pelo proponente;

7.2.1.4. Anexo I – preenchido, datado e assinado;

7.2.1.5. Anexo II - preenchido, datado e assinado, em caso de dupla ou grupo;

7.2.1.6. Anexo III - preenchido, datado e assinado, caso deseje concorrer às cotas reservadas para negros e indígenas.

7.2.2. Da pessoa jurídica:

7.2.2.1. Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), atualizado, disponível no endereço:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.2.2.2. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

7.2.2.3. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

7.2.2.4. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.2.2.5. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, atualizado, disponível no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login> que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada.

7.2.3. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para celebração do Termo de Execução Cultural (Anexo III), de acordo com o § 3º do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023. Certidões a saber:

7.2.3.1. Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e RF):

7.2.3.1.1. Pessoa jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

7.2.3.1.1. Pessoa física:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

7.2.3.2. Regularidade Fiscal Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) Para pessoas físicas e jurídicas:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

7.2.3.3. Regularidade Fiscal Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) Para pessoas físicas e jurídicas:

<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

7.2.3.4. Regularidade Fiscal Municipal: Para pessoas físicas e jurídicas: <https://teresopolis.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Para pessoas físicas e jurídicas : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS. Somente no caso de pessoa jurídica:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.3. No caso das pessoas jurídicas, somente poderão participar as sediadas no Município de Teresópolis, cujo proponente comprove residência em Teresópolis.

7.4. No caso das pessoas jurídicas, não poderão participar as que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com o impedimento do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.4.2. Não será permitida a participação em consórcio.

7.4.3. Não será permitida a participação de empresa estrangeira.

7.5. Da Comprovação da Qualificação Técnica e Artística:

7.5.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

7.5.1.1. Links com vídeos, fotos e/ou postagens das performances ou portfólio do artista proponente.

7.5.1.1.1. Todos os links apresentados deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF, de forma clara e legível.

7.5.1.2. O proponente deverá apresentar mini bio (descrição resumida do currículo do artista/grupo e dos componentes da produção).

7.5.2. O proponente deverá apresentar uma descrição resumida do projeto.

7.5.3. Será obrigatória a apresentação de portfólio artístico.

8. DAS INSCRIÇÕES



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.1. A inscrição nesta Chamada é gratuita.

8.2. Deverão os interessados a efetuar inscrição de forma online, acessar o formulário de inscrição, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, na página da Secretaria Municipal Cultura <https://www.teresopolis.rj.gov.br/estrutura/cultura/> - ressaltando a necessidade de mapear-se no Cadastro Municipal de Cultura, cujo o link consta no referido formulário.

8.2.1. Não será necessária a atualização do mapeamento no Cadastro Municipal de Cultura caso o proponente já tenha efetuado em razão da participação em editais anteriores, conforme descrito no item 5.7.1.

8.3. Todos os anexos deverão ser datados, assinados, digitalizados e enviados em formato PDF.

8.3.1. Não será aceito o envio incompleto dos anexos, ou seja, somente uma das folhas que contenham a assinatura.

8.4. Encerrado o prazo inscrição não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os projetos serão classificados por critérios objetivos comuns à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.1.1. A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos, atribuindo a pontuação conforme descrita a seguir, sendo soberana em suas decisões.

9.2. Da totalidade dos projetos inscritos e selecionados na presente Chamada serão destinadas 6 vagas às pessoas negras e 3 vagas às pessoas indígenas, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

9.2.1. Para fins do disposto no item anterior, será utilizado o critério de maior pontuação.

9.2.2. Em caso de empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no item 9.9.2



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9.2.3. Para o usufruto da ação afirmativa para pessoas negras ou indígenas, além de assinalar, no ato da inscrição, deve ser anexado em campo específico o Anexo III – Declaração Étnico-Racial.

9.2.4. Em caso de desistência, a vaga a que se refere a respectiva cota, será preenchida pela pessoa classificada na posição subsequente, conforme o disposto no inciso III do § 3º do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

9.2.5. Não havendo número suficiente de inscritos para as vagas de que trata o item anterior, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, em consonância com o disposto no inciso V do § 3º do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023.

9.2.6. Caso haja número superior de inscritos para vagas a que se referem as respectivas cotas, o proponente será redirecionado e o projeto será avaliado conforme a ampla concorrência.

9.3. Os projetos deverão observar os critérios que assegurem as ações afirmativas, promovendo a ampliação da participação, formação e empregabilidade de grupos minoritários da sociedade, tendo como alicerce e composição da equipe técnica e criativa pessoas LGBTQIA+, PCD, mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, dentre outros, consoante a previsão do art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022.

9.3.1. Para comprovação, o proponente deve declarar, no ato da inscrição, no campo específico do Anexo II – Declaração de Representação.

9.3.2. A comprovação do usufruto das ações afirmativas será avaliada no relatado Anexo V – Relatório de Execução do Objeto.

9.4. Serão desclassificados os projetos que:

9.4.1. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 7 deste Edital.

9.4.2. Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, caso não tenha se mapeado anteriormente.

9.4.3. Profiram em seus atos e publicações conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

9.4.4. Não atingirem a nota mínima de 5,0 dos critérios de seleção e avaliação.

9.5. Será considerada a qualificação técnica do artista em relação à proposta apresentada, devendo ser comprovada, conforme o item nº 7.5.

9.6. São critérios de avaliação e classificação, conforme tabela descrita no item 9.7.

9.6.1. Adequação à proposta do Edital.

9.6.1.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto.

9.6.1.2. Adequação financeira.

9.6.1.3. Capacidade e viabilidade técnica de execução.

9.6.1.4. A experiência do proponente em projetos similares.

9.6.3. Inovação e adaptação da proposta: Criatividade, Inovação técnica e Impacto.

9.6.4. Qualidade artística do projeto.

9.6.5. Os projetos inscritos neste Edital devem obedecer as regras das ações afirmativas estabelecidas no art. 17 da da Lei 195/2022.

9.7. Tabela de pesos e critérios:

Critérios	Pesos
Adequação à proposta do Edital	0,0 a 4,0
Inovação e adaptação da proposta: Criatividade; Inovação técnica; Impacto.	0,0 a 2,0
Qualidade artística do projeto	0,0 a 2,0
Ações Afirmativas - diversidade e inclusão	0,0 a 2,0

9.8. Das notas de classificação:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9.8.1. Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, tendo como parâmetro inicial a nota 10,0 e final a nota 5,0, sendo esta a nota de corte.

9.8.1.1. A nota de corte tem como objetivo preservar o destino do recurso público da cultura, que é o desenvolvimento da produção de conteúdo artístico/cultural.

9.8.2. Serão selecionados 3 projetos com a maior nota correspondente a cada programa descrito no presente edital;

9.8.3. No caso de empate serão observados os seguintes critérios:

9.8.3.1. Maior nota à adequação da proposta do Edital;

9.8.3.2. Maior nota de Ações Afirmativas - diversidade e inclusão

9.8.3.3. Maior nota na Inovação da proposta: Criatividade, Inovação técnica e Impacto.

9.8.3.4. Maior idade da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica.

9.8.4. Caso não haja proposta para todos os programas, será obedecida a ordem dos projetos com maior pontuação, independente do programa.

9.8.4.1. Em caso de empate quanto ao critério estabelecido no item anterior, será obedecido o critério de maior idade do proponente.

9.9. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em <https://teresopolis.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial/>

10. DOS PRAZOS

10.1. Esta chamada tem como prazos os estabelecidos na tabela do item 10.1.1.

10.1.1. Tabela de Prazos:

Inscrições	Das 09h do dia 24/05 às 18h do
------------	-----------------------------------



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	dia 22/06
Avaliação	Até 06/07
Publicação do Resultado Parcial	Dia 12/07
Interposição de Recursos	De 15/07 às 18h do dia 17/07
Análise dos Recursos	18/07 a 22/07
Contrarrrazões	23/07 às 18h do dia 24/07
Análise das contrarrrazões	24/07 e 25/07
Publicação do Resultado Final	Dia 29/07
Entrega da documentação fiscal	De 30/07 às 18h do dia 07/08
Convocação – na hipótese de inabilitação	Dia 08/08
Assinatura do Termo de Execução Cultural pelos Contemplados (Anexo IV)	De 31/07 às 18h do dia 09/08
Pagamento	Após o envio do Termo de Execução – Até 30/08
Entrega/Execução das Propostas	Até novembro/2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V)	20 (vinte) dias após a execução do projeto

11. DO PAGAMENTO

11.1. O recurso somente poderá ser repassado ao contemplado através de conta bancária específica para tal finalidade, conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

11.1.1. É de integral responsabilidade do contemplado a abertura da conta bancária supramencionada.

11.2. O pagamento será realizado através do preenchimento do Anexo IV, o qual prevê as condições do recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes, conforme previsão § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



11.2.1. Após a publicação do resultado final, será aberto o prazo para o envio, pelo contemplado, do Termo de Execução Cultural, previsto no art. 23 do Decreto supramencionado, através do e-mail festivais.cultura@teresopolis.rj.gov.br que deverá ser devidamente preenchido e assinado.

11.2.2. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte da presente Chamada, deverá comunicar no prazo previsto para o envio do Termo de Execução Cultural.

11.2.2.1. Em caso de desistência será convocado o proponente subsequente na listagem de classificação.

11.2.3. O não envio do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido no item 10.1.1, implica em desistência tácita, seguindo a mesma norma prevista no item anterior.

11.3. Após o envio do Termo de Execução Cultural, o processo de pagamento será aberto por esta Secretaria através do Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis, contendo os seguintes documentos:

11.3.1. Chamada Pública;

11.3.2. Ata de Julgamento;

11.3.3. Resultado Final;

11.3.4. Ordem de Empenho;

11.3.5. Termo de Execução Cultural;

11.3.6. Certidões de Regularidade Fiscal;

11.3.7. RG;

11.3.8. CPF;

11.3.9. Cartão de CNPJ, em caso de pessoa jurídica.

11.4. O não envio de quaisquer documentos no prazo estabelecido no item 10.1.1 ou



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a ausência de resposta à comunicação da Secretaria de Cultura através de qualquer um dos canais oficiais dispostos no item 5.9.1 da presente Chamada, implica em desistência tácita do contemplado.

11.4.1. As disposições estabelecidas neste item serão aplicadas até mesmo após as fases de Habilitação e publicação de Resultado Final.

11.5 Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após o atesto da Secretaria Municipal de Cultura.

11.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.

11.7. A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente, a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

11.8. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier causar a terceiros.

11.9. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.10. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

11.11. Da presente Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.12. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada.

12.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta.

12.3. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus.

12.4. Fica o proponente contemplado ciente de que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4.1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará régua de marcas, que deverá constar em todo o material que envolva a ação contemplada, de acordo com o art. 70 da Lei 11.453/2023.

12.5. As prestações de contas seguirão os parâmetros estabelecidos nos artigos 30, 31 e 32 do Decreto 11.453/2023 e serão previstas no Termo de Execução.

12.6. No caso de redistribuição dos recursos previstos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.525/2023, os mesmos serão aplicáveis aos projetos remanescentes aptos, seguindo a ordem do maior número de inscritos em cada programa.

12.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

13.2. Anexo II - Declaração de Representação;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13.3. Anexo III – Declaração Étnico-Racial;

13.4. Anexo IV – Termo de Execução Cultural (obrigatório somente após o resultado final, conforme item 10.1.1);

13.5. Anexo V – Relatório de Execução do Objeto (obrigatório somente após a entrega / execução das propostas, conforme item 10.1.1).

RICARDO GUARILHA DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 4.20283-3



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento
Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas
Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)**

Pelo presente instrumento, eu (nome completo) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da pessoa jurídica (razão social) _____ (se aplicável), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominado como PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, doravante denominada CONTROLADORA, bem como a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que prestará apoio técnico na gestão dos editais junto à CONTROLADORA, incluso a anáse das propostas e suporte ao processo de seleção, como previsto nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, em razão da Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoante o disposto nos arts. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1) Nome Completo;
- 2) Número da Carteira de Identidade;
- 3) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Se aplicável, o Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e:
 - 4.1) No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário;
 - 4.2) No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso;
 - 4.3) No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



4.4) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5) Números de Telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;

6) Dados bancários, como número de conta corrente, agência e Banco;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Finalidade do tratamento de dados:

O PROPONENTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Para procedimentos de inscrição referente à presente Chamada;
- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o PROPONENTE, em razão desta Chamada;
- Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne à Chamada Pública nº 01/2024, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA:

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração do presente Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA:

Direito de Revogação do Consentimento:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do art. 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso em consonância com o disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

Teresópolis, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento
Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas
Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)

Destinado às apresentações em dupla ou grupo, este documento declara o representante da dupla ou do coletivo.

Nome do Grupo ou Nome Fantasia:			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE			
Nome Completo:			
Telefone fixo (se houver):		Celular:	
E-mail:			
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes da referida dupla ou grupo artístico, elegem o membro descrito acima, como único representante legal no presente edital de incentivo à cultura, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria de Cultura do Município de Teresópolis, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamento e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Os declarantes deverão observar, caso se aplique, o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, abaixo transcrito, para o correto preenchimento do quadro a seguir:

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento
Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas
Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Teresópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento
Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas
Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE
TERESÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA – SMC, E**

**(nome completo) , PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Secretário, RICARDO GUARILHA DA SILVEIRA e _____ (*nome da pessoa física*), inscrito(a) sob o CPF nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado na

(endereço)telefone: _____, email _____ CNPJ _____
caso de pessoa jurídica), com sede na _____ (endere

por intermédio de seu representante legal acima descrito, doravante denominado(a) **CONTEMPLADO (A)**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Legislação Aplicável:

Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas Leis Complementares nºs 195 de 08/07/2022, 202/2023 e 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal no



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 5.357/2020, pela Portaria Municipal nº 1/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições da Chamada Pública e seus Anexos, normas que os (as) **CONTEMPLADOS (AS)** declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Objeto:

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro para a execução da proposta, devidamente aprovada na Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022),, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Recurso Financeiro:

O valor do aporte financeiro ao Programa nº _____ selecionado é da ordem de R\$ 5.360,00.

§ 1º. A liberação do recurso será feita em parcela única, mediante a apresentação da documentação hábil, atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, através de crédito no Banco _____, Agência nº _____, conta corrente nº _____, nas condições estabelecidas na Chamada.

§ 2º. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA:

Obrigações das Partes:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) A SMC se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, responsável pela execução da ação selecionada.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.
- c) Supervisionar e assessorar o(a) contemplado (a) , bem como exercer fiscalização na execução da proposta contemplada.
- d) Analisar os documentos enviados pelo (a) contemplado (a) para prestação de contas.

II – DO PROPONENTE

- a) Executar a proposta de acordo com as especificações aprovadas na proposta;
- b) Realizar a proposta no município de Teresópolis.
- c) Assegurar a viabilidade das medidas de acessibilidade da proposta.
- d) Disponibilizar em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, o material de divulgação da proposta.
- e) Indicar a contrapartida especificada no item 1.3.1.
- f) Manter todas as informações da proposta atualizadas e com ciência/aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Inserir as marcas em todos os materiais de divulgação e registros da proposta, de acordo com condições dispostas no item 12.4 da Chamada.
- h) Cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto contemplado.
- i) Obter as autorizações necessárias para realização do projeto.
- j) Seguir toda legislação do Código de Incêndio e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), comprometendo-se a aplicar as medidas de segurança que caibam à produção do projeto.
- k) Arcar com todos os custos do projeto.
- l) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins especificados no projeto.
- m) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do projeto para a equipe da Secretaria Municipal de Cultura responsável pelo acompanhamento.

§ 1º: É vedada a participação de servidores públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe do projeto.

CLÁUSULA QUINTA:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prazo da Execução:

O prazo de vigência deste Termo de Execução será de 109 (cento e nove) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

§ 1º. O prazo de execução da proposta é de 3 (três) meses a contar da data do recebimento do recurso pelo contemplado.

CLÁUSULA SEXTA:

Bens Remanescentes:

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade do contemplado, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 11.453/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Prestação de Contas:

Para fins da prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá conter como anexo a apresentação das fotos da realização, no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução do projeto, tendo como data limite o dia 30 de novembro de 2024.

§ 1º. A prestação de contas deverá observar as regras contidas nesta Chamada, na Lei Complementar nº 195/22, no Decreto Federal nº 11.525/23 e no Decreto Federal nº 11.453/23 ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

§ 2º. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura deverá solicitar a prestação de contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do momento da notificação, conforme o disposto nas normas contidas nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

CLÁUSULA OITAVA:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Extinção do Termo de Execução Cultural:

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º. A renúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 2º. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

§ 3º. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 4º. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA NONA:

Penalidades:

Conforme previsão do artigo 33 do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação com ressalvas, e ainda, aplicar sanção de advertência ou multa.

§ 1º. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

§ 2º O não cumprimento do prazo de execução do projeto acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

§ 3º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Disposições Finais:

§ 1º. A responsabilidade pela execução do projeto não pode ser transferida a terceiros.

§ 2º. Os contemplados se comprometem a informar à Secretaria de Cultura mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

§ 3º. Os contemplados assumirão todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do projeto.

§ 4º. Os contemplados devem atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 5º. Os contemplados comprometem-se a cumprir fielmente as estipulações da Chamada Pública nº 01/2024, tendo pleno conhecimento da legislação que dá lhe suporte/amparo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certidões de Regularidade Fiscal:

Acompanham o presente Termo, as certidões exigidas no item 7.2.3. da Chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro:

Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Cultural, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Teresópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Contemplado (a)

RICARDO GUARILHA DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 4.20283-3



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YuBf0RCXi7CXdSy**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Chamada Pública nº 01/2024 - Cultura em Movimento
Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas
Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022),

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural contemplado:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- OBSERVAÇÃO DA META: (Informe como a meta foi cumprida)

Meta parcialmente cumpridas (se houver)

- META (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observações da Meta: (Informe qual parte da meta foi cumprida)

- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Jogo
- () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número exato. _____

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra? Sim/Não	Pessoa indígena? Sim/Não	PCD Sim/Não	Ações afirmativas Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

6.3 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Teresópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Contemplado

EDITAL Nº 1/2024



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: YuBf0RCXi7CXdSy

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

